



ENC: Pedido de esclarecimento 4

De: Pregão Eletrônico 2 (Comprasnet) PML
Para: walmeida@br.digital
Cópia:
Cópia oculta:
Assunto: ENC: Pedido de esclarecimento 4
Enviada em: 27/08/2024 | 09:29
Recebida em: 27/08/2024 | 09:29
Resposta BR... .pdf **515.62 KB**

Bom dia,

Segue anexo resposta ao pedido de esclarecimento

At.te.
Naiana Salete da Silva
Pregoeiro(a)
Prefeitura Municipal de Lages / Setor de Licitações e Contratos
Fone: (49) 3019-7405

De: "leogod" <leogod@lages.sc.gov.br>
Enviada: 2024/08/21 14:27:24
Para: pregaoeletronico2@lages.sc.gov.br
Assunto: RE: Pedido de esclarecimento 4

Segue anexo

Leonardo G. de Oliveira
Diretoria de T.I.
Prefeitura de Lages

De: "Pregão Eletrônico 2 (Comprasnet) PML" <pregaoeletronico2@lages.sc.gov.br>
Enviada: 2024/08/21 10:37:04
Para: leogod@lages.sc.gov.br
Assunto: Pedido de esclarecimento 4

Bom dia,

Segue abaixo Pedido de Esclarecimento para análise e emissão de manifestação (resposta)

At.te.
Naiana Salete da Silva
Pregoeiro(a)
Prefeitura Municipal de Lages / Setor de Licitações e Contratos
Fone: (49) 3019-7405

A/c Pregoeiro(a).

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2024
PROCESSO Nº 172/2024
UASG: 988183.

Prezados, fazendo uso da prerrogativa que nos é concedida pela Lei nº 14.133/2021 pelo PREGÃO ELETRÔNICO Nº **108/2024**, a empresa BRFIBRA TELECOMUNICAÇÕES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 73.972.002/0001-16, com sede na Rua Comendador Azevedo nº 140, Térreo- Bairro Floresta, Porto Alegre - RS - CEP 90.220-150, vem, tempestivamente, apresentar pedido de esclarecimento:

Subcontratação 4.1.
Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Usualmente são utilizados meios físicos de terceiros, o que se denomina last mile (última milha), prática rotineira de mercado, devidamente regulamentada pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, Resolução 590/2012, artigo 41, in verbis:

"Art. 41. As Linhas Dedicadas contratadas de terceiros por determinada Prestadora de Serviços de Telecomunicações são consideradas parte integrante de sua rede para fins de prestação de serviços de telecomunicações." Conforme explicitado acima, a última milha não é considerada subcontratação do objeto

Questionamento: Sendo assim, entendemos que a última milha referente ao link dedicado de internet será admitida. Está correto o nosso entendimento?

Cordialmente,

Wanderson Vinícius Almeida da Silva
Executivo de Negócios de Governo
walmeida@br.digital

+55 61 3033-9479
+55 61 99695-4590